

EDITAL FAPES/SEDU Nº 12/2023 Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo – Pesquisador do Futuro (PICJr 2024)

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES						
PROPOSTA NÃO CONTRATADA						
#	PESQUISADOR(A)	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	FAIXA	TÍTULO DO PROJETO	ORÇAMENTO APROVADO	MOTIVO
1	Débora Pereira Araujo	UFES - SÃO MATEUS	C	Uma tentativa de despertar a vocação para a ciência dos alunos do Ensino Fundamental I da periferia	R\$ 47.500,00	Declinou
					R\$ 47.500,00	
PROPOSTA SUPLENTE A SER CONTRATADA						
#	PESQUISADOR(A)	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	FAIXA	TÍTULO DO PROJETO	ORÇAMENTO APROVADO	ITEM DO EDITAL
1	Marcia Regina Holanda da Cunha	UFES - VITÓRIA	C	BioGuardiões: uso da metodologia de gamificação associada a tecnologia digital contra as 'fake news' no ambiente escolar.	R\$ 47.500,00	10.6.1
					R\$ 47.500,00	

Vitória, ES, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral da Fapes

CONTRATAÇÃO DO PROJETO

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do EDITAL FAPES/SEDU Nº 12/2023 Programa de Iniciação Científica Júnior do Espírito Santo – Pesquisador do Futuro (PICJr 2024).

O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Assinatura de Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES.	Coordenador (a) do projeto de pesquisa APROVADO e Representante/Responsável Legal da IES/P	DE 22.03.2024 À 02.04.2024	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da

proposta [outorgado(a)] e pelo Representante/Responsável Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa (IES/P) de execução do projeto.

O Termo de Outorga e o projeto de pesquisa aprovado deverão ser assinados entre os dias 22.03.2024 e 02.04.2024.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia **02.04.2024**, o(a) pesquisador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Comprovante de residência atualizado(último 06 meses) e em conformidade com o cadastro no SIGFAPES. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.;
- Documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio informado no SIGFAPES;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

III. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Na hipótese de não contratação dos projetos de pesquisa aprovados, as propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo os termos do edital. A convocação será realizada pela equipe da Gerência de Capacitação e Formação Científica da Fapes (Gecap), via Sigfapes, a partir do dia **03.04.2024**, se aplicável.

O período de contratação das propostas suplentes, se aplicável, ocorrerá entre **04.04.2024 a 12.04.2024**.

IV. ALTERAÇÃO DE TUTOR

Na hipótese em que houver desistência ou desligamento do tutor da escola parceira ou este deixar de atender aos requisitos previstos no edital (item 3.3), o coordenador do projeto aprovado deverá SOLICITAR À FAPES A SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR ao e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br até **05.04.2024 às 17h00**.



Neste **MESMO PRAZO**, O(A) **NOVO(A) TUTOR(A) DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO SEU SIGFAPES A DOCUMENTAÇÃO LISTADA ABAIXO**, para conferência e validação dos requisitos pela FAPES.

- Declaração da Escola Parceira do projeto atestando que o(a) Tutor(a) indicado é professor(a) efetivo ou por designação temporária na referida Escola, atuando em sala de aula e que possui anuência da Direção da Escola para participar do projeto;
- Declaração do(a) novo(a) Tutor(a) atestando não ter vínculo de parentesco até o terceiro grau com o(a) Diretor(a) da Escola parceira e com o(a) coordenador(a) do projeto;
- Currículo Lattes atualizado;
- Comprovante de residência

Lembramos que para a efetivação da contratação do projeto, o(a) novo(a) tutor(a) deverá atender aos requisitos do Edital. Caso contrário, o projeto não será contratado.

V. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento do auxílio, o Outorgado deverá ter conta no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes em seu nome.

O Outorgado deverá informar uma conta corrente em seu nome, em Agência do Banestes (de sua escolha) contendo CPF, edital correspondente, número da conta corrente e agência no e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, no prazo de até 30 dias corridos a contar do início da vigência do Termo de Outorga no Diário Oficial do ES.

Para o proponente que não tiver conta corrente no Banestes, poderá solicitar à Fapes uma declaração para agilizar a abertura de conta, junto ao Banestes, por meio do e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.

A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao(à) outorgado(a) poderá ser de até 3 (três) dias úteis.

Obs.: O Banestes poderá solicitar documentos complementares.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

VI. CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado e Atualização documental	Coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado e Representante/Responsável Legal da IES/P	DE 22.03.2024 À 02.04.2024
Convocação de suplentes (se aplicável)	Gecap/Fapes	A partir de 03.04.2024
Contratação de suplentes (se aplicável)	Coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado e Representante/Responsável Legal da IES/P	De 04.04.2024 a 12.04.2024

VII. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: contacorrente@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

I. REQUISICÃO/INDICAÇÃO DAS BOLSAS

As indicações dos candidatos à bolsa são de responsabilidade exclusiva dos coordenadores dos projetos e deverão ser realizadas via sistema Sigfapes, com login e senha próprios.

Para ter acesso ao passo-a-passo de como realizar a indicação de bolsista no sistema, acesse: <https://fapes.es.gov.br/tutoriais> >> SIGFAPES >> “Tutorial - Requisição e Cancelamento de Bolsista no SIGFAPES”.

É imprescindível que os candidatos à bolsa tenham cadastrado no Sigfapes para o pleito das bolsas.

Para o cadastro no Sigfapes é mandatório que o usuário tenha Currículo Lattes, no entanto, considerando que este não é um documento obrigatório para os ICJr, caso os alunos não possuam o currículo na Plataforma Lattes, poderá ser inserida a frase “nada consta”, de forma que o campo não fique incompleto.

Considerando o período de contratação dos projetos PICJr 2024, em caráter excepcional, as indicações dos bolsistas para início nos meses de abril e maio de 2024 deverão ser realizadas conforme discriminado abaixo:

MODALIDADES	QUANTIDADE	DURAÇÃO	INÍCIO DA BOLSA	PERÍODO DE INDICAÇÃO
BCO/BTU/ICT	1 BOLSISTA PARA CADA MODALIDADE	10 MESES	ABRIL/2024	DA CONTRATAÇÃO ATÉ 05.04.2024
ICJr	5 BOLSISTAS	09 MESES	ABRIL OU MAIO/2024	DA CONTRATAÇÃO 05.05.2024

Para os demais meses, as indicações dos bolsistas deverão respeitar o calendário de implementação de bolsas da Fapes, disponível em <https://fapes.es.gov.br/calendario-implementacao-bolsas>.

Indicações/Requisições realizadas fora do prazo previsto não serão acatadas.

Não serão implementadas bolsas de forma retroativa.

É obrigatório a indicação e implementação dos 05 bolsistas ICJr (item 11.1.3 do edital), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 do edital.

Nenhuma bolsa será implementada com vigência superior ao projeto contratado.

Para a indicação/requisição das bolsas, os candidatos deverão inserir em suas páginas pessoais do Sigfapes, no item “Envio de Documentos Pessoais” e no prazo estabelecido no calendário de implementação de bolsas da Fapes, os documentos listados abaixo:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE DA BOLSA			
		ICJr	ICT	BTU	BCO
RG ou CNH ou Certidão de Nascimento		X	X	X	X
CPF ou CNH		X	X	X	X
Formulário FAPES - Inscrição de candidato à bolsa de Iniciação Científica Junior 2024	Disponível em: https://fapes.es.gov.br/formularios (item 14)	X			
Comprovante de matrícula na graduação			X		
Histórico Escolar da Graduação contendo o coeficiente de rendimento			X		
Termo de Responsabilidade da Fapes	Disponível em: https://fapes.es.gov.br/formularios (item 2)		X	X	X
Cópia do Currículo Lattes atualizado			X	X	X
Comprovante de residência	O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato à bolsa ou de seus pais, caso more com eles; OU estar		X	X	X

	em nome do cônjuge e ser anexado juntamente com a certidão de casamento/ união estável; OU estar nome de terceiro, e ser anexado juntamente com uma declaração em que o terceiro afirma que o candidato mora na residência; OU estar em nome do locador do imóvel, e ser anexado juntamente com o contrato de locação.				
Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir		X	X	X
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes		X	X	X
Certidão de Débito com Tributos Municipais	Emitido pelo site da prefeitura correspondente ao mesmo município do comprovante de residência.		X	X	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	https://www.tst.jus.br/certidao1		X	X	X

II. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Serão considerados aptos para implementação, APENAS os candidatos à bolsa sem pendências na documentação supracitada e que foram disponibilizadas no prazo estabelecido pela Fapes, respeitado o cronograma do edital.

Serão REPROVADAS as indicações de candidatos à bolsa realizadas fora do período previsto em edital ou com pendências na documentação supracitada.

A bolsa será efetivamente implementada somente após a validação do atendimento aos requisitos do bolsista Fapes.

III. PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento das parcelas de bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao(à) bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – Banestes, conforme calendário de pagamento de bolsas FAPES (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Pagamento de Bolsas).

É de responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta bancária no Banestes, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa Fapes, não podendo ser utilizada conta-salário ou conta poupança.

Se de interesse do(a) bolsista, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário o(a) coordenador(a) enviar um e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF do(a) bolsista, bem como o edital de vínculo da bolsa.

A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao(à) coordenador(a) poderá ser de até 3 (três) dias úteis.

O(A) bolsista terá até o 15º dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento da bolsa. Os dados poderão ser registrados no Formulário de Atividades durante a requisição da bolsa no Sigfapes ou enviados ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.

IV. CONTATOS

- Indicação e implementação de bolsista: bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br
- Solicitação de ofício para abertura de conta corrente no BANESTES: contacorrente@fapes.es.gov.br